

PROJETO DE LEI Nº 76/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 S. Sessão 07 AGO 2017, 20
 PRESIDENTE

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito da rede municipal de Ensino da Estância Turística de Avaré, a Semana de Educação e Orientação de Trânsito a ser realizada anualmente entre os dias 16 a 31 de maio, tendo por fim o desenvolvimento da consciência do educando das regras práticas de trânsito de veículos e pedestres nas cidades e rodovias, com o objetivo da segurança comum.

Artigo 2º - A Semana de Educação e Orientação de Trânsito, será realizada sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Transporte com a orientação da Polícia Militar e COMUTRAM (Comissão Municipal de Trânsito).

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré poderá solicitar a participação da Polícia Militar para orientar os alunos nas Escolas da rede municipal, as regras de trânsito assim como:

- Normas de conduta,
- Infrações,
- Penalidades para usuários,
- Educação e orientação de trânsito.

Parágrafo Único - os alunos de todas as faixas etárias receberão orientação diversas como:

- Obedecer os sinais de trânsito para pedestres e condutores,
- A ciência de que é regulamentado o Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9503/97.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 Lido do Expediente 07 AGO 2017

DIR. DA SECRETARIA

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Nº de Protocolo 2017
 Data: 28/07/2017 Hora: 16:13
 Correspondência Recebida Nº 597/2017
 Autoria: Adalgisa Lopes Ward
 Assunto: Projeto de Lei S/N- Dispõe sobre a criação da semana de educação e orientação de trânsito, na rede municipal de ensino e da outras

- Saber que os órgãos de trânsito municipais também tem autonomia para normalizar detalhes do trânsito, que não são os mesmos em todas as cidades, exigindo atenção por parte dos condutores e pedestres.
- Tomar ciência das normas gerais de circulação e conduta.
- Educação para o trânsito.
- Segurança nas vias públicas.

Artigo 4º - As eventuais despesas com a presente Lei correrão pelas dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta lei poderá ser regulamentada pelo Prefeito Municipal no prazo de 60 dias, a contar de sua publicação.

Avaré, 27 de julho de 2017.


Professora Adalgisa Ward
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Através da Educação no Trânsito nas Escolas poderemos formar cidadãos mais conscientes e preparados para enfrentar a vida e o trânsito. A iniciativa tem por objetivo contribuir na construção de valores, como o respeito ao próximo, para a proteção da vida, que nosso bem maior. A Educação no Trânsito nas Escolas auxilia, ainda na compreensão da criança em relação aos elementos e as situações vivenciadas no trânsito.

Os ensinamentos sobre Educação no Trânsito deve começar nas séries iniciais em relação à segurança necessária nas vias públicas, tanto na condição de pedestres quanto na de passageiros. Aqueles que usam bicicletas, skates, patins e patinetes devem aprender que existem faixas para ciclistas e outros lugares apropriados e seguros para a diversão, que excluem as vias públicas. Também não devem se esquecer de usar equipamentos de proteção e segurança.

Muitos motoristas e pedestres não seguem as leis, o que pode provocar a ocorrência de vários acidentes de trânsito. Os dados estatísticos mostram índices preocupantes.

A Educação no Trânsito não se limita apenas a ensinar regras de circulação, mas também deve contribuir para formar cidadãos responsáveis, autônomos, comprometidos com a preservação da vida.

Nas Escolas os alunos devem através deste Projeto ser conscientizados de que: no cotidiano todos devem assumir diversos papéis, em diferentes momentos: pedestres, passageiros, condutor e que devemos agir cooperativamente em cada uma destas situações. Uma atenção a mais ou gentileza podem desarmar a irritação o outro.

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Transporte podem e devem proporcionar a essas crianças esses conhecimentos. É dever de todos nós colaborar efetivamente para que isso ocorra.

A presente Lei proporcionará à Prefeitura autonomia suficiente para recorrer a Polícia Militar e ao COMUTRAM ou a outros órgãos em busca de suporte técnico e didático para sua efetiva implantação com êxito pleno em nossa Rede Municipal de Ensino em ônus para a Prefeitura. Nossas crianças e jovens precisam ser educados para o trânsito para evitarmos acidentes...

Pelo exposto, conclamamos aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Avaré, 27 de julho de 2017.


Professora Adalgisa Ward
Vereadora